

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO,

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO (UNIRIO); E, DE OUTRO ......................................

....................................................................................................

.....................................................................................................

.....................................................................................................

NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) – Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com sede e foro nesta Cidade e Estado, na Avenida Pasteur nº 296, Urca, inscrita no CNPJ-MF- sob o número 34023077/0001-07, doravante denominada simplesmente UNIRIO, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino, com delegação de competência – Portaria nº 520, de 11 de junho de 2015, e ...............................................................................................................................................................................................................com sede e foro na Cidade ..................................................Estado...........................................................,endereço:............................................................................,nº.............,inscrita no CNPJ-MF sob o número..........................................................................................................doravante designada simplesmente PARTE CONCEDENTE, aqui representada por.....................................................................................................................................................cargo........................................................................................................., resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, (e da Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008, se for órgão ou entidade pública) mediante as seguintes cláusulas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

## O objeto do presente Convênio é a concessão, pela parte Concedente, de estágio não obrigatório a alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos da UNIRIO, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na UNIRIO.

**Parágrafo Único** - A sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio não obrigatório, para efeitos acadêmicos será regulada pela UNIRIO, que designará professor responsável pelo estagiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Termo de Compromisso:**

A realização do estágio dar-se-á mediante um Termo de Compromisso celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, a parte Concedente e a UNIRIO, em obediência ao inciso II do art. 3º, c/c art.16, ambos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**Parágrafo Primeiro** - No Termo de Compromisso de que trata o caput constarão o tempo de duração do estágio e o valor da bolsa, no caso de estágio remunerado, devendo a jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,compatibilizando-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.



**Parágrafo Segundo** – Constará também do Termo de Compromisso as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, e à contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais e duração do estágio.

**Parágrafo Terceiro** – Integra o Termo de Compromisso o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a instituição de ensino, com a concedente e com o educando, sendo incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Duração do Estágio:**

A duração do período de estágio a ser cumprido pelo estagiário será estabelecida no ato da celebração do Termo de Compromisso, não podendo exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da UNIRIO:**

São obrigações da UNIRIO:

(I) - comunicar à parte Concedente, qualquer alteração na situação escolar do estagiário que possa refletir-se na continuidade da realização do estágio,

(II) - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, que examinará os relatórios indicados no item III desta cláusula, e procederá, se for o caso, o registro de aprovação final,



(III) – exigir do educando a apresentação bimestral (se órgão ou entidade pública) semestral (se particular) de relatório das atividades,

(IV) – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas,

(V) – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas,

(VI) – prestar, se requeridas, todas as informações necessárias à supervisão e avaliação do estágio não obrigatório.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Concedente:**

São obrigações da parte Concedente:

(I) - promover um ambiente de trabalho ao estagiário, permitindo o seu desenvolvimento, preparando-o para o trabalho produtivo,

(II) - assegurar a compatibilidade e/ou nexo entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas instalações do Concedente,

(III) – adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar,

(IV) – ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural,

(V) - indicar supervisor, do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na

área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10

(dez) estagiários simultaneamente, acompanhando efetivamente o ato educativo escolar,

examinando os relatórios a serem apresentados pelo educando,



(VI) - entregar, quando do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho,

(VII) - manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio,

(VIII) – enviar à UNIRIO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário,

(IX) – conceder ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, no caso de estágio com bolsa ou contraprestação a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano,

(X) – acatar a proporção estabelecida para o número máximo de estagiários, estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788/2008,

(XI) – certificação do estágio.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Seguro:**

A parte Concedente contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**Parágrafo Único** - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, e desde que justificado, ser assumida pela

instituição de ensino.



**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Vínculo Empregatício:**

O estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer espécie entre o estagiário e a parte Concedente.

Parágrafo Único: A concedente responderá isoladamente pelas possíveis condenações judiciais oriundas da relação de estágio, principalmente pelas indenizações trabalhistas e previdenciárias, não cabendo a UNIRIO quaisquer tipos de responsabilidade, quer solidária ou subsidiária.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses ), aí incluídas quaisquer prorrogações e alterações, o que se dará por meio de Termos Aditivos.

**Parágrafo Primeiro -** O Convênio poderá ser rescindido ou interrompido, a qualquer momento desde que seja de interesse de uma das partes, sempre acertado entre os signatários, com a notificação de uma à outra com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais e que constam do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de rescisão, será resguardado o direito dos estagiários que estiverem com seus estágios em curso.



CL**ÁUSULA NONA – Da Bolsa ou Contraprestação:**

O estudante que realiza o estágio não obrigatório receberá uma bolsa ou contraprestação do Concedente, bem como o auxílio-transporte.

**Parágrafo Único** – O estudante que realiza estágio obrigatório poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação:**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento pela Administração Pública, conforme preconiza o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para esta ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato do DOU.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Convênio, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produza todos os efeitos em Direito previstos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.



Rio de Janeiro, de de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

--------------------------------------------------------------------

## PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

PARTE CONCEDENTE

---------------------------------------------------------

**TESTEMUNHAS:**

1º Assinatura legível :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2º Assinatura legível :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_



**Fase Interna do Convênio de Estágio Probatório (Lei 11.788/2008). Observações a serem consideradas e obedecidas pela UNIRIO:**

(1) - São requisitos para a realização de estágio(art.3º):

(a) matrícula e frequência regular do educando, atestadas pela UNIRIO, em:

( ) educação superior,

( ) educação profissional,

( ) ensino médio,

( ) educação especial, e

( ) anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino,

(b) celebração de termo de compromisso entre o educando, o concedente do estágio e a instituição de ensino,

(c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Obs.: Cabe destacar que o descumprimento de quaisquer desses incisos ou de quaisquer obrigações contidas no convênio e no termo de compromisso podem caracterizar vínculo empregatício do educando.



(2) É obrigação da parte concedente a contratação em favor do

estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique

estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela UNIRIO. Em tais hipótese, é necessária a justificativa para a contratação por esta Universidade, assim como a declaração de previsão orçamentária e/ou o comprovante, também nos autos, do pagamento do seguro;

(3) Indicação do professor orientador, que se pronunciará em concordância com a indicação, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, conhecendo também as obrigações que lhe são impostas pelo estágio. O professor orientador exigirá do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, se particular, bimestral se órgão ou entidade pública, de relatório de atividades, juntando nos autos tais relatórios procederá, e, se for o caso, o registro de aprovação final;

(4) O estágio deve fazer parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando;

(5) Declaração quanto à avaliação das instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;



(6) Tratando-se de estágio oferecido por profissionais liberais, exige-se que seja de nível superior e devidamente registrado em seu Conselho;

(7) Definir se é estágio obrigatório (pars. 1º e 2º, art. 2º da Lei nº 11.788/2008;

(8) É responsabilidade da UNIRIO zelar pelo Termo de Compromisso, reorientando o estágio para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

(9) É obrigação da UNIRIO comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

(10) O estágio com os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional obedecerá às normas da Orientação Normativa da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG nº 7, de 30/10/2008;

(11) Considerando a participação desta UNIRIO no Termo de Compromisso é fundamental o exame do mesmo, mantendo uma cópia dentro dos autos do processo;

(12) O Termo de Compromisso deve atender, dentre outros, às exigências citadas nos parágrafos da cláusula segunda e da cláusula terceira, ambas do convênio.